



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 712/2006**

*“PRORROGA DISPOSIÇÃO DA LEI Nº 696/2006, ARTIGO 5º, PARÁGRAFO ÚNICO, DE 15 DE MARÇO DE 2006, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS, RELATIVO AOS DÉBITOS FISCAIS COM O FISCO MUNICIPAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TACURU, CLÁUDIO ROCHA BARCELOS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE.**

**Art. 1º** - Fica prorrogado o disposto na Lei nº 696/2006, de 15 de março de 2006, que estabelece que o contribuinte terá até 60 (sessenta) dias após aprovação da presente Lei para aderir REFIS municipal, prevista no artigo 5º, parágrafo único, para mais 45 **(quarenta e cinco) dias** a contar da aprovação da presente lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TACURU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E SEIS.**

**Dr. Cláudio Rocha Barcelos**  
PREFEITO MUNICIPAL